



COMUNICADO PÚBLICO

PORTUGUÊS

ATM considera que os acionistas da Cimpor que venham aderir à Oferta devem manter prova da venda para poderem reclamar no futuro

(no âmbito da OPA da Camargo sobre a Cimpor)

A ATM tem alertado a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) para a necessidade de garantir o tratamento equitativo dos acionistas da Cimpor e a equivalência da contrapartida no âmbito da Oferta Pública de Aquisição (OPA) da InterCement (Camargo Corrêa) em curso.

A CMVM, cujo o elemento central da sua missão deveria ser a proteção dos investidores, incluindo o primado da garantia da qualidade do conteúdo informativo e do tratamento equitativo de todos os acionistas e investidores, tem ignorado esses alertas, assim como o de outros acionistas de referência e da própria Administração da Cimpor, e decidiu aprovar o prospeto da Oferta apesar dos vícios e falta de legalidade.

Entende esta Associação que:

- Os acionistas da Cimpor que venham aderir à Oferta não têm acautelada nenhuma forma de receber o eventual valor em excesso no caso de existir uma diferença entre o valor dos ativos a transmitir para a Votorantim e o valor das ações da Cimpor.
- A Oferta trata os acionistas de forma diferenciada ao permitir que um acionista escolha receber determinados ativos em vez de dinheiro como acontece com todos os outros.
- A CMVM decidiu, num ato inédito, quixotesco e sem suporte legal que a avaliação dos ativos a trocar, apesar de serem uma componente da contrapartida, serão avaliados por Bancos de Investimento e não por um Auditor Independente como obriga o Cod.V.M..

A ATM não se conforma com a atuação da CMVM e por isso vai usar de todos os meios que justificar para que a legalidade e a confiança no mercado sejam repostas.

Apesar da impugnação da Oferta ser algo demorado e o risco jurídico só poder ser medido depois da avaliação dos Bancos, este é um caminho possível que esta Associação equaciona seguir, pelo que **todos os acionistas da Cimpor que venham aderir à Oferta e discordem da atuação da CMVM, deverão manter prova de que eram acionista a essa data e venderam na Oferta, de forma a poderem no futuro suscitar, de modo legítimo, através da ATM ou outro meio, a questão de eventuais insuficiências da avaliação.**

Uma cópia da ordem de aceitação da Oferta certificada pelo intermediário financeiro ou uma declaração em que vendeu na Oferta determinado número de ações deverá ser o suficiente.



A ATM tem atualmente uma ação em curso contra a CMVM em resultado da aprovação da OPA da Cires que teve lugar em 2008. Nessa ação a ATM e um grupo de acionistas da Cires contestam a avaliação feita pelo Auditor Independente devido aos erros e vícios encontrados na mesma, os quais deveriam ter sido acautelados pela CMVM e não foram.

FIM DO COMUNICADO

[Direcção ATM – SDI]
Relator: ATM
Distribuição: SDI
Porto, 6 de junho de 2012